



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 017/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

05 DE JULHO DE 2013

ORIGEM: PEDIDO N°672-675-676-677-678-679/2013

ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2013, ÀS 14 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14** (quatorze) horas do dia **16 de julho de 2013**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA USO DIÁRIO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Complementar n° 123/2006, bem como de acordo com as regras e condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a ***aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para uso diário nas Escolas do Município*** no período compreendido entre julho e dezembro de 2013, constituindo-se dos seguintes itens e quantidades:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID. MED.	QTDE
1	Achocolatado em pó instantâneo	lata 400gr	82
2	Açúcar cristal	2 kg	84
3	Amido de milho	500 gramas	28
4	Arroz parbolizado tipo 1	2 kg	41
5	Aveia flocos finos	pacote 250 gr	24
6	Barra de cereal sabores: castanha, banana, aveia, chocolate, mel	unidade 25gr	980
8	Bolacha maria	pacote 400gr	85
9	Bolacha salgada integral	pacote 400gr	64
10	Bolacha sortida	pacote 400gr	76
11	Cacau em pó	pacote 200 gr	16
12	Café em pó	pacote 500 gr	16
13	Doce de leite	pote 400gr	48
14	Doce de fruta: morango, figo, uva, goiaba	pote 400gr	48
15	Ervilha em conserva	lata 200gr	48
16	Extrato de tomate lata	lata 350gr	52
17	Farinha de milho média	kg	25
18	Farinha de trigo especial	pacote 5 kg	23
19	Farinha de trigo integral	kg	24
20	Feijão preto	kg	36
21	Fermento biológico seco para pão	pacote 125gr	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

22	Fermento químico seco	pacote 100gr	32
23	Flocos de milho adoçado	pacote 400gr	43
24	Gelatina em pó sabores: morango, cereja, abacaxi	pacote 1kg	8
25	Gergelim	pacote 200gr	8
26	Linhaça (sementes)	pacote 200gr	8
27	Margarina sem sal	pote 500gr	24
28	Massa de pastel tamanho médio	pacote 30 unid.	36
29	Massa penne	pacote 500gr	40
30	Massa cabelo de anjo	pacote 500gr	8
31	Milho em conserva	lata 200gr	56
32	Óleo de soja	litro	34
33	Pão francês	unid. 50gr	1880
34	Queijo parmesão ralado	pacote 100gr	40
35	Sagu	pacote 500 gr	18
36	Sal fino moído	kg	11
37	Vinagre de maçã	500ml	8
38	Abacaxi pérola	unid	50
39	Banana em bom estado de conservação e nível médio maturação	Kg	260
40	Bebida láctea sabor morango, pêssego ou ameixa	litro	96
41	Carne moída de 1ª resfriada	kg	91
42	Peito de frango sem pele e com osso congelado	kg	56
43	Maçã em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	300
44	Mamão em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	200
45	Ovo vermelhos tipo 2	dúzia	160
46	Pão francês	unid. 50gr	2450
47	Presunto magro fatiado	kg	60
48	Queijo mussarela fatiado	kg	60

1.1. A quantidade prevista no objeto da licitação é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período da contratação.

1.2. Os produtos deverão ser entregues no local e data descrito conforme Cronograma de Entrega, Anexo VI.

1.3. Por ocasião da entrega os alimentos devem se apresentar em condições adequadas de embalagem e acondicionamento, atendidas as normas técnicas, e deverão atender às especificações a seguir delineadas, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas conforme os cronogramas em anexo, nos dias solicitados. O horário de entrega será das 13:00 às 14:00 horas nas duas escolas.
- b) Endereços de entrega:
- Escola Estadual São Lourenço: Av. 25 de Julho, nº 762 – Centro – Coronel Pilar/RS.
 - Escola Municipal Bento Gonçalves: Rua Irmã Anselma, nº 100 – Centro - Coronel Pilar/RS.
- c) Os cronogramas poderão sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas aos fornecedores com antecedência.
- d) Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.
- e) Validades a serem observadas para os alimentos (alimentos fora destas especificações serão devolvidos):
- Validade mínima de 90 dias para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.
 - Validade mínima de 20 dias para os itens: 27, 28, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48.
- f) O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue), não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.
- g) Frutas: deverão estar em bom estado de conservação e em nível médio de maturação.

1.4. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

1.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Atividade 2410 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4512)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4514)
Atividade 2423 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4521)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4524)
Atividade 2420 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4501)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4503)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.1. HABILITAÇÃO: São exigidos para habilitação na primeira fase do procedimento licitatório os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;

h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

j) Declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II.

l) Documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.1.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02 relativo à proposta financeira, ainda lacrado.

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.2. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

a) Cotação do preço por item.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

5.3. Considerar-se-á ocorrido **empate** quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado para fins de empate.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) Envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO CONVITE Nº 017/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) Envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICITAÇÃO CONVITE Nº 017/2013

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. Recebimento: Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, até o dia 16 de julho de 2013, às 14h.

7.2. Abertura: Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. Recurso: Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001 referentes à fase de Habilitação até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002 contendo as Propostas Financeiras serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. Renúncia Expressa: Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

7.5. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo 'MENOR PREÇO POR ITEM' de acordo a Lei Federal 8.666/93.

7.6. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.10 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item 7.8 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço global.

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DO PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante a apresentação de nota fiscal à Tesouraria do Município.

8.2. Não haverá recomposição de preços no período de vigência do contrato.

9. OS TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c)** juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f)** rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

11.4. Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115.

11.5. Constituem anexos do presente edital:

- a)** Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b)** Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d)** Anexo IV – Proposta Financeira;
- e)** Anexo V – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.
- f)** Anexo VI – Cronograma de Entrega.

Coronel Pilar/RS, 05 de julho de 2013.

LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS 45.252

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CONVITE N° 017/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF n°
....., na qualidade de representante legal da empresa
acima referida, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Convite n° 017/2013, que
a empresa por mim representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações,
não está impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar
com o Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666 /93.

..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II
CONVITE N° 017/2013
DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°..... por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n° **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.566/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

..... de de 2013.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

CONVITE N° 017/2013

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO :

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 017/13, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.

..... de de 2013.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

CONVITE N° 017/13

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite n° 017/13, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UNID.MED.	QTDE	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
1	Achocolatado em pó instantâneo	lata 400gr	82		
2	Açúcar cristal	2 kg	84		
3	Amido de milho	500 gramas	28		
4	Arroz parbolizado tipo 1	2 kg	41		
5	Aveia flocos finos	pacote 250 gr	24		
6	Barra de cereal sabores: castanha,banana,aveia,chocolate,mel	unidade 25gr	980		
8	Bolacha maria	pacote 400gr	85		
9	Bolacha salgada integral	pacote 400gr	64		
10	Bolacha sortida	pacote 400gr	76		
11	Cacau em pó	pacote 200 gr	16		
12	Café em pó	pacote 500 gr	16		
13	Doce de leite	pote 400gr	48		
14	Doce de fruta: morango, figo, uva, gojaba	pote 400gr	48		
15	Ervilha em conserva	lata 200gr	48		
16	Extrato de tomate lata	lata 350gr	52		
17	Farinha de milho média	kg	25		
18	Farinha de trigo especial	pacote 5 kg	23		
19	Farinha de trigo integral	kg	24		
20	Feijão preto	kg	36		
21	Fermento biológico seco para pão	pacote 125gr	18		
22	Fermento químico seco	pacote 100gr	32		
23	Flocos de milho adoçado	pacote 400gr	43		
24	Gelatina em pó sabores: morango, cereja, abacaxi	pacote 1kg	8		
25	Gergelim	pacote 200gr	8		
26	Linhaça (sementes)	pacote 200gr	8		
27	Margarina sem sal	pote 500gr	24		
28	Massa de pastel tamanho médio	pacote 30 unid.	36		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

29	Massa penne	pacote 500gr	40		
30	Massa cabelo de anjo	pacote 500gr	8		
31	Milho em conserva	lata 200gr	56		
32	Óleo de soja	litro	34		
33	Pão francês	unid. 50gr	1880		
34	Queijo parmesão ralado	pacote 100gr	40		
35	Sagu	pacote 500 gr	18		
36	Sal fino moído	kg	11		
37	Vinagre de maçã	500ml	8		
38	Abacaxi pérola	unid	50		
39	Banana em bom estado de conservação e nível médio maturação	Kg	260		
40	Bebida láctea sabor morango, pêssego ou ameixa	litro	96		
41	Carne moída de 1ª resfriada	kg	91		
42	Peito de frango sem pele e com osso congelado	kg	56		
43	Maçã em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	300		
44	Mamão em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	200		
45	Ovo vermelhos tipo 2	dúzia	160		
46	Pão francês	unid. 50gr	2450		
47	Presunto magro fatiado	kg	60		
48	Queijo mussarela fatiado	kg	60		

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento:

Data: _____

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V

CONVITE Nº 017/13

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

VIGÊNCIA: xxxx DE xxxx DE 2013 A xxx DE xxx DE 2013

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal LOURENÇO DELAI, brasileiro, solteiro, mesmo endereço, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para *aquisição de merenda escolar*, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite nº xxxx/xxxx, de xxxx de xxx de xxxx, a *aquisição de merenda escolar para uso diários nas Escolas do Município, no período de julho a dezembro de 2013*, compreendendo os seguintes itens a seguir especificados:

Item nº xxx	Quantidade xx	Unidade xxx	Especificação do produto xxxxx
-------------	---------------	-------------	--------------------------------

Parágrafo Primeiro. A quantidade prevista no objeto da licitação é meramente estimativa, facultando ao Município a aquisição total ou parcial dos produtos licitados, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integridade dos itens, pois o volume dependerá da demanda no período de contratação.

Parágrafo Segundo. Os produtos deverão ser entregues na data e local conforme Cronograma de Entrega, Anexo VI do Edital. Não será admitida a entrega total do material licitado, conforme já referido no item 1.1.

Parágrafo Terceiro. Por ocasião da entrega os alimentos devem se apresentar em condições adequadas de embalagem e acondicionamento, atendidas as normas técnicas, e deverão atender às especificações a seguir delineadas, fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, que poderá recusar o recebimento de itens fora das especificações:

- a) As entregas dos gêneros deverão ser feitas diretamente nas escolas conforme os cronogramas em anexo, nos dias solicitados. O horário de entrega será das 13:00 às 14:00 horas nas duas escolas.
- b) Endereços de entrega:
 - Escola Estadual São Lourenço: Av. 25 de Julho, nº 762 – Centro – Coronel Pilar/RS.
 - Escola Municipal Bento Gonçalves: Rua Irmã Anselma, nº 100 – Centro - Coronel Pilar/RS.
- c) Os cronogramas poderão sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas aos fornecedores com antecedência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto.
- e) Validades a serem observadas para os alimentos (alimentos fora destas especificações serão devolvidos):
- Validade mínima de 90 dias para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37.
 - Validade mínima de 20 dias para os itens: 27, 28, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48.
- f) O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal em cada entrega (independentemente da quantidade e/ou valor da mercadoria entregue), não serão recebidas mercadorias sem a nota fiscal correspondente.
- g) Frutas: deverão estar em bom estado de conservação e em nível médio de maturação.

Parágrafo Quarto. As despesas decorrentes do cumprimento do contrato, incluindo o transporte para entrega, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

Parágrafo Quinto. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer designará responsável pela fiscalização da qualidade e o controle da entrega do material licitado.

Parágrafo Sexto. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os itens objetos do presente contrato e seus respectivos valores são os seguintes, conforme descrição contida na Cláusula Primeira: **item xxxx, R\$ xxxx.**

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento dos produtos será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser entregue na Tesouraria Municipal da sede do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA. Não haverá recomposição dos preços constantes no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura e até a data de **28 de junho de 2013.**

CLÁUSULA SÉTIMA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens c ou d, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens b e c deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade 2410 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4512)

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4514)

Atividade 2423 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4521)

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4524)

Atividade 2420 – Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4501)

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo (4503)

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, XX de xxxx de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I
CONTEM 017/2013
CRONOGRAMA DE ENTREGA

Data da entrega	Local da entrega
Conforme cronograma abaixo	- Escola Estadual São Lourenço Av. 25 de Julho, nº 762 – Centro – Coronel Pilar/RS
Horário: Das 13 às 14 horas	- Escola Municipal Bento Gonçalves Rua Irmã Anselma, nº 100 – Centro - Coronel Pilar/RS

ESCOLA ESTADUAL SAO LOURENÇO

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS NAOPEREÍVEIS	UNIDMED	29jul	08set	01/out	05/nov
Achocolatado empó instantâneo	lata 400g	8	8	8	8
Açúcar cristal	2kg	10	10	10	10
Amido de milho	500 gramas	0	0	4	4
Aroze padlizado tipo 1	2kg	0	7	7	7
Aveia flocos finos	pacote 250 g	3	3	3	3
Barra de cereal sabores: castanha, banana, aveia, mel, chocolate	unidade 25g	140	140	140	140
Bolacha maria	pacote 400g	8	8	8	8
Bolacha salgada integral	pacote 400g	8	8	8	8
Bolacha sortida	pacote 400g	8	8	8	8
Cacau empó	pacote 200 g	2	2	2	2
Café empó	pacote 500 g	2	2	2	2
Doce de Leite	pacote 400g	6	6	6	6

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (51) 3455.1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Doce de Fruta	pacote 400g	6	6	6	6
Ervilha em conserva	lata 200g	6	6	6	6
Extrato de tomate lata	lata 350g	8	8	8	8
Fairinha de milho média	kg	0	3	3	3
Fairinha de trigo especial	pacote 5kg	0	0	3	4
Fairinha de trigo integral	kg	3	3	3	3
Feijão preto	kg	4	4	4	4
Fermento biológico seco para pão	pacote 125g	0	0	3	3
Fermento químico seco	pacote 100g	3	3	3	3
Flocos de milho adoçados	pacote 400g	0	5	5	5
Gelatina em pó sabores: morango, cereja, abacaxi	pacote 1kg	0	0	2	2
Gelelim	pacote 200g	1	1	1	1
Linhaça (sementes)	pacote 200g	1	1	1	1
Margarina sem sal	pacote 500g	3	3	3	3
Massa de pastel tamanho médio	pacote 30 unid	5	5	5	5
Massa de pão	pacote 500g	6	6	6	6
Massa cabolo de arjo	pacote 500g	0	0	0	0
Milho em conserva	lata 200g	8	8	8	8
Óleo de soja	litro	4	4	4	4
Queijo parmesão ralado	pacote 100g	5	5	5	5
Sagu	pacote	4	4	0	0
Sel fino módo	kg	2	2	1	1
Vinagre de maçã	500ml	1	1	1	1

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	UND. MED.	CARD 1	CARD 2	CARD 3	CARD 4	CARD 5
Abacaxi pérdida	unid	5	0	5	0	5
Banana em bom estado de conservação eável médio maturação	Kg	12	0	12	0	12
Bebida láctea sabor morango, pêssego ou ameixa	litro	12	0	0	0	0

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (51) 345.1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Carémúcia de Fresfiada	kg	6	0	6	0	0
Péito de frango sem pele e com osso congelado	kg	4	0	0	0	4
Maçã em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	15	0	15	0	15
Mamão em bom estado de conservação e nível médio maturação	kg	10	0	10	0	10
Ovo vermelhos tipo 2	dúzia	6	0	6	0	6
Pão francês	unid 50g	140	0	140	0	140
Presunto magro fatiado	kg	3	0	3	0	3
Queijo mussarela fatiado	kg	3	0	3	0	3

CRONOGRAMA DE ENTREGAS

CARD 1	CARD 2	CARD 3	CARD 4	CARD 5
29/jul		12/ago		26/ago
08/set		23/set		07/out
21/out		04/nov		18/nov
02/dez				

ESCOLA MUNICIPAL BENITO GONÇALVES

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS NA OFERTAS	UNIDMED	29/jul	08/set	01/out	05/nov
Achocolatado emp. instantâneo	lata 400g	12	12	12	14
Açúcar cristal	2kg	12	10	10	12
Arroz de milho	500 gramas	5	5	5	5
Aroz parboilizado tipo 1	2kg	5	5	5	5
Aveia flocos finos	pacote 250g	3	3	3	3
Barra de cereal sabores castanha banana aveia mel chocolate	unid. de 25g	105	105	105	105
Bolacha maria	pacote 400g	12	12	12	17
Bolacha selada integral	pacote 400g	8	8	8	8
Bolacha sortida	pacote 400g	10	10	10	14
Cacau emp. sem açúcar	pacote 200g	2	2	2	2

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95760-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3455.1115 – E-mail: ltda@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Café empó	pacote 500 gr	2	2	2	2
Doce de Leite	pacote 400g	6	6	6	6
Doce de fruta figo uva ou goiaba	pacote 400g	6	6	6	6
Ervilha em conserva	lata 200g	6	6	6	6
Extrato de tomate lata	lata 350g	5	5	5	5
Fairinha de milho média	kg	4	4	4	4
Fairinha de trigo especial	pacote 5kg	4	4	4	4
Fairinha de trigo integral	kg	3	3	3	3
Fejão preto	kg	5	5	5	5
Fermento biológico seco para pão	pacote 125g	3	3	3	3
Fermento químico seco	pacote 100g	5	5	5	5
Flocos de milho com açúcar	pacote 400g	7	7	7	7
Gelatina empó sabores morango, cereja, abacaxi	pacote 1kg	0	0	2	2
Geleim	pacote 200g	1	1	1	1
Linhaça	pacote 200g	1	1	1	1
Margarina sem sal	pacote 500g	3	3	3	3
Massa de pastel tamanho médio	pacote 30unid	4	4	4	4
Massa perme	pacote 500g	10	10	10	10
Massa cabolo de arjo	pacote 500g	4	4	0	0
Milho em conserva	lata 200g	6	6	6	6
Óleo de soja	litro	6	4	4	4
Queijo parmesão ralado	pacote 100g	5	5	5	5
Sagu	pacote 500g	5	5	0	0
Sál fino mórb	kg	2	1	1	1
Virrage de maçã	500ml	1	1	1	1

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS	UND. MED.	CARD 1	CARD 2	CARD 3	CARD 4	CARD 5
--	------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (51) 3435.1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Abacaxi péda	unidade	5	0	5	0	5
Banana em tomestab de conservação e nível médio maturação	Kg	14	0	14	0	14
Bebida láctea sabor morango, pêssap ou amêixa	litro	12	0	0	0	0
Carémida de Presfriada	kg	7	0	7	0	0
Peito de frango sem pele e ossos congelado	kg	4	0	0	0	4
Maçã em tomestab de conservação e nível médio maturação	kg	15	0	15	0	15
Mamão em tomestab de conservação e nível médio maturação	kg	10	0	10	0	10
Ovo vermelho tipo 2	dúzia	10	0	10	0	10
Pão francês	unid 50g	105	0	105	0	105
Presunto magro fatiado	kg	3	0	3	0	3
Queijo mussarda fatiado	kg	3	0	3	0	3
CRONOGRAMA DE ENTREGAS						
CARD 1	CARD 2	CARD 3	CARD 4	CARD 5		
29/ju		12/ago		26/ago		
09/set		23/set		07/out		
21/out		04/nov		18/nov		
02/dez						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da
Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que desisto
expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, na licitação modalidade Convite nº
017/13, promovida pelo Município de Coronel Pilar.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura